



Diário Oficial

Nº 2354 - ANO XI

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DJALMA DE SALES – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 070/2020

Dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Senhor **DJALMA DE SALES**, Prefeito do Município de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte, consoante autonomia constitucional conferida no art. 30 da CF/88 e art. 10º, V da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos atinentes, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao natal e ano novo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve zelar pela economia e eficiência;

CONSIDERANDO que as atividades de caráter essencial e indispensável serão mantidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020;

§1º. Os Servidores deverão ficar à disposição do Município e se apresentar, de imediato, se convocados para o serviço;

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento e funcionamento normal dos serviços públicos, considerados de natureza essencial e indispensáveis à população, quais sejam:

I – Serviços de saúde prestados pelo Hospital Maternidade Presidente Café Filho, pelas Unidades Básicas de Saúde e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

II - Serviços de coleta de lixo domiciliar e manutenção de vias públicas;

III – Serviços prestados pelo Conselho Tutelar;

Art. 3º. - As secretarias, que em razão de sua natureza, que não possam suspender suas atividades durante o período de recesso, terá o trabalho e/ou atendimento, disciplinado pelo secretário da pasta, em escala de trabalho específico.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição;

Art. 5º. - REVOGAR, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Extremoz, 07 de dezembro de 2020.

**DJALMA DE SALES
PREFEITO**

NOTA TÉCNICA COVID - Nº 01/2020 – PME/SMS/VISA

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO EM FACE DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E APRESENTA OUTRAS ORIENTAÇÕES.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 que, causa a COVID-19 e, ao que tudo indica, é um vírus de alta transmissibilidade, tornando-se de extrema importância a adoção de medidas preventivas e de controle;

Considerando o cenário epidemiológico da pandemia de COVID-19 e a situação de transmissão comunitária instaurada no estado do Rio Grande do Norte e no município de Extremoz;

Considerando a publicação do Decreto nº 69/2020 que estabelece regras de segurança sanitária, orientações e restrições, visando a prevenção da expressiva disseminação do COVID-19 em eventos que importam em aglomeração durante as festividades de fim de ano e dá outras providências.

Considerando que todas as empresas e instituições no Município de Extremoz, devem funcionar de forma segura, adotando as medidas necessárias para a redução da velocidade de disseminação do vírus e a segurança de seus trabalhadores;

A Vigilância Sanitária do município de Extremoz, elaborou nota técnica com orientações para prevenir o elevado índice de transmissão do Coronavírus, bem como reduzir a exposição de trabalhadores ao vírus causador da COVID-19.

1. ORIENTAÇÕES PARA O TRAJETO E CHEGADA AO TRABALHO

- Utilizar máscara (desde a saída de sua residência até a chegada ao local de trabalho);
- Ao usar o transporte público evitar tocar as mãos no rosto após contato com superfícies que são compartilhadas por muitas pessoas. Assim que possível higienizar as mãos com Álcool etílico a 70% INPM ou álcool gel;
- Ao adentrarem no serviço, realizar a higienização das mãos com água e sabão líquido ou, na impossibilidade, utilizar álcool etílico a 70% INPM ou álcool gel;
- Higienizar marmitas ou outros produtos trazidos de casa, antes de guardá-los em espaços de uso comum. A higienização deve ser feita com álcool a 70% ou solução de hipoclorito de sódio;
- Realizar a troca de uniforme para a realização das atividades. Manter no vestiário o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os colegas de trabalho;
- Levar para o trabalho somente pertences pessoais indispensáveis à realização das atividades;
- Diante de qualquer sintoma gripal procurar imediatamente o serviço de saúde para orientação sobre a necessidade de realizar o isolamento social. Retornar ao trabalho somente após liberação médica ou cumprida a quarentena orientada pelo profissional de saúde.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PROCESSOS E AMBIENTES DE TRABALHO